



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



EDITAL Nº 325/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO (PPGEn)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao **Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado Acadêmico em Ensino**, com área de concentração em **Ensino na Educação Básica**, para o período de 2026.1, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, observando as Resoluções 81/2011, alterada pela Resolução 22/2012, e 33/2017 do CONSEPE.

I. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

I.1. O Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, *Campus* de Vitória da Conquista, oferece o curso de Mestrado Acadêmico, com área de concentração em **Ensino na Educação Básica**, aprovado e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), em abril de 2016.

I.1.1. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn) e sobre o presente processo seletivo estão disponíveis no site <http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/>

I.2. O curso de Mestrado Acadêmico em Ensino dispõe de três (3) linhas de pesquisa: Ensino, Linguagens e Diversidades; Ensino, Políticas e Práticas Educativas; Ensino e Aprendizagem em Ciências Exatas, Experimentais e Naturais.

I.3. Informações sobre as linhas de pesquisa estão detalhadas no link: <http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/linhas-de-pesquisa/>

I.4. As aulas e atividades do Programa serão desenvolvidas semanalmente, de quinta-feira a sábado.

I.5. O prazo máximo para integralização do Curso é de 24 (vinte e quatro) meses, com exigência de integralização de 36 (trinta e seis) créditos.

I.6. Poderão se inscrever no processo de seleção do Mestrado neste Edital somente candidatos graduados em cursos de duração plena.

II. DAS INSCRIÇÕES

II.1. As inscrições para o processo seletivo serão efetuadas online por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/b6eT2tU9B3H712uQA> e o envio da documentação abaixo para o email ppgen.selecao@uesb.edu.br, no período de **15 de setembro até às 23h59min de 24 de**

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

outubro de 2025, com o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos listados a seguir.

II.2. O título do e-mail deve ser **INSCRIÇÃO SELEÇÃO 2026- NOME DO CANDIDATO**.

II.3. Deverão ser anexados em formato PDF quatro (04) arquivos nomeados conforme modelo abaixo:

a) Documentos pessoais (arquivo contendo cópia do RG/CPF, diploma de graduação- frente e verso) (**NOME DO CANDIDATO**.

Documentospessoais.pdf);

b) Pré-projeto de pesquisa sem identificação, contendo de 10 a 12 páginas (incluindo a capa), digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4 e margens de 2,5 cm (**TÍTULO DO PROJETO.pdf**);

c) Currículo Lattes atualizado e **sem comprovação** (**NOME DO CANDIDATO**. **CurrículoLattes.pdf**);

d) Memorial de formação (**MEMORIAL.pdf**).

II.4. Os candidatos às ações afirmativas deverão anexar também, além dos documentos previstos no subitem II.3, a documentação referente à modalidade escolhida, conforme anexos II (pessoa com deficiência), III (indígena) ou IV (pessoa trans ou travesti).

II.5. O candidato deverá certificar-se da legibilidade dos documentos e dos arquivos enviados. **Não serão admitidos documentos para inscrição encaminhados por outros meios e inscrições com quantidade de arquivos diferente do item II.3 deste edital serão indeferidas.**

II.6. O pré-projeto deve articular-se obrigatoriamente a uma das linhas de pesquisa do Programa e conter os seguintes elementos: **capa com o título da pesquisa proposta e sem identificação do candidato, introdução/justificativa, revisão da literatura, problema, objetivos, metodologia, cronograma e referências.**

II.7. Pré-projetos de pesquisa que não demonstrem pertinência com a linha de pesquisa serão desclassificados.

II.8. Candidatos cujos pré-projetos não se adequem à área de concentração e/ou linha de pesquisa do PPGE ou com inscrição pendente de documentos não terão sua inscrição homologada. Nesse caso, não caberá recurso.

II.9. O **memorial de formação** é um texto narrativo e analítico, em que o candidato fará uma reflexão sobre seu processo de formação da educação básica ao ensino superior, situar como chegou à temática de pesquisa proposta em seu pré-projeto e sua relevância para a educação básica, evidenciar os motivos que o levaram a se inscrever para o PPGE e de forma o Programa pode contribuir com seu processo formativo. Deve ser escrito com identificação do CPF do candidato na capa e conter entre **05 a 07 páginas**.



II.10. Os anexos I a IV encontram-se disponíveis na página do Programa e tornam-se parte integrante deste Edital.

II.11. Os candidatos que apresentarem a documentação exigida no item II.2, dentro do prazo previsto e nas condições estabelecidas no presente Edital, terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção até o dia **31 de outubro de 2025**.

II.12. Os candidatos concluintes de curso de graduação plena, cuja colação de grau esteja prevista para ocorrer antes do período de matrícula no Mestrado, poderão se inscrever no processo seletivo, devendo apresentar, no ato da inscrição, documento timbrado da instituição, com carimbo do Colegiado e assinatura do Coordenador do Curso, atestando a previsão da colação de grau. Em caso de aprovação, deverá apresentar, improrrogavelmente, no ato da matrícula, documento da instituição comprovando a colação de grau. Ocorrendo a não comprovação, o candidato perde a vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de suplentes.

III. DO PROCESSO SELETIVO

III.1 A seleção constará de 3 etapas:

- a) Etapa 1: análise e homologação das inscrições;
- b) Etapa 2: análise do pré-projeto de pesquisa e do memorial;
- c) Etapa 3: realização de entrevista.

III.2. Todas as etapas do processo seletivo são eliminatórias.

III.3. O candidato reprovado em quaisquer das etapas anteriores não poderá participar da etapa seguinte.

III.4. Nas etapas 02 e 03 o candidato deve obter média igual ou superior a 7,0 para ser aprovado.

III.5. Na análise do pré-projeto será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 nesta etapa. A média final nesta etapa será calculada pela média aritmética entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores do projeto.

III.6. Serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos aprovados nas etapas anteriores do processo seletivo.

III.7. O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se ao ingresso dos alunos no período letivo de 2026.1, respeitando-se a ordem de classificação, a oferta de vagas e o calendário de matrículas.

III.8. O candidato com **necessidades especiais** que precisar de condições diferenciadas para participar do processo seletivo, deverá enviar para o email selecao.ppgen@uesb.edu.br cópia de requerimento (Anexo IV) acompanhado de laudo médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado



adequado. O título do e-mail deve ser **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**.

III.9. Os resultados de todas as etapas serão publicados no site do PPGEEn (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/>). O resultado final será divulgado no site da UESB e na página do PPGEEn.

III.10. A classificação final será divulgada por ordem decrescente de notas, considerando o número de vagas por linha de pesquisa. Esse resultado será publicado no site da UESB, do PPGEEn e no DOE.

IV. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividade	Datas
Inscrição	15/09 a 24/10/2025
Publicação da homologação das inscrições na página do PPGEEn	31/10/2025
Divulgação do resultado da etapa 02 na página do PPGEEn	14/11/2025
Recursos ao resultado da etapa 02	17 e 18/11/2025
Divulgação do resultado dos recursos da etapa 02 na página do PPGEEn	19/11/2025
Realização das entrevistas	24 a 28/11/ 2025
Divulgação do resultado final na página da UESB, do PPGEEn e no DOE	05/12/2025
Envio da documentação para a matrícula	09 e 10/12/2025

V. Os recursos ao processo seletivo devem ser encaminhados para o email ppgen.selecao@uesb.edu.br, devidamente justificados, conforme modelo disponível no site do Programa. No assunto do e-mail deve constar a palavra **RECURSO**. O resultado dos recursos será divulgado na página do PPGEEn.

VI- DAS ENTREVISTAS

VI.1. As entrevistas serão realizadas presencialmente entre os dias **24 a 28 de novembro de 2025**, com banca examinadora constituída por no mínimo 2 docentes e durarão até 30 minutos. Cada candidato terá 10 minutos para apresentação de seu pré-projeto e a banca terá até 20 minutos para a arguição.

VI.2. Para acessar a sala da entrevista é obrigatória a apresentação de documento oficial com foto (RG, CNH) e a assinatura da lista de frequência.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

V.1.O local das entrevistas será informado no site do PPGEn.

V.2.Os critérios para avaliação da entrevista constam do Anexo I deste Edital.

V.3.O agendamento do dia e horário de cada entrevista será divulgado no dia **21 de novembro de 2025**, na página do PPGEn.

V.5.Um candidato não poderá, em hipótese alguma, assistir a entrevista de outro candidato.

V.6.Serão atribuídas notas de zero (0) e dez (10) à entrevista, que versará sobre o pré-projeto de pesquisa apresentado pelo candidato.

VII. DAS VAGAS

VII.1O Programa dispõe de até **24 vagas**, reservando-se o direito de não preenchê-las caso não haja candidatos aprovados.

- a) As vagas do presente processo seletivo estão assim distribuídas:
- b) Linha de Pesquisa Ensino, Linguagens e Diversidades: 8
- c) Linha de Pesquisa Ensino, Políticas e Práticas Educativas: 10 vagas
- d) Linha de Pesquisa Ensino e aprendizagem de Ciências Exatas, Experimentais e Naturais: 6 vagas

VII.2. As vagas não preenchidas em uma linha de pesquisa poderão ser remanejadas para outra linha, desde que haja candidato aprovado e orientador disponível.

VII.3. Das vagas ofertadas três (03) serão reservadas, sendo 01 para cada segmento das ações afirmativas (pessoa com deficiência, indígena e pessoa trans ou travesti).

VII.4. Cada candidato às vagas de ações afirmativas concorrerá, primeiramente, dentro do seu próprio segmento de ação afirmativa, independente da Linha de Pesquisa.

VII.5. No caso de ocorrência de vagas ociosas nas ações afirmativas para um segmento específico, haverá migração das vagas para as ações afirmativas dos outros segmentos, levando em consideração a ordem de classificação geral para as ações afirmativas.

VII.6.No caso de ocorrência de vagas ociosas nas ações afirmativas gerais, haverá migração das vagas para a ampla concorrência, levando em consideração a ordem de classificação para cada linha de pesquisa.

VII.7. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema das ações afirmativas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes deste Programa de Pós-Graduação no que se refere às normas e aos prazos para o desenvolvimento das suas atividades.

VII.8. Para fins deste Edital, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



VIII. DO RESULTADO FINAL

VIII.1. A média final de cada candidato será constituída pela média aritmética das notas entre as seguintes etapas: pré-projeto e memorial; entrevista.

VIII.2. Em caso de empate, na média classificatória final, serão considerados os seguintes critérios de desempate: a) maior nota no pré-projeto; b) maior nota na entrevista. Persistindo o empate, será observada a idade dos candidatos.

VIII.3. O resultado final será publicado no DOE, na página da UESB e no site do PPGEn até o dia 05 de dezembro de 2025.

IX. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO

IX.1. O candidato aprovado na seleção referente a este Edital deverá matricular-se por meio do envio dos documentos listados abaixo, nos dias **09 e 10/12/2025**, para o email ppgen.selecao@uesb.edu.br, com o assunto **MATRICULA ALUNO REGULAR 2026**:

- a) Requerimento de matrícula preenchido (será disponibilizado no site do PPGEn, na aba SELEÇÃO);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação;
- d) Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- e) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- f) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Foto 3x4.

IX.2. O candidato que não efetuar a matrícula no período acima especificado perderá o direito à vaga no Curso.

X. DO INÍCIO DO CURSO

- a. As aulas serão iniciadas em 05 de março de 2026.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- b. A inscrição no processo seletivo é gratuita e a Coordenação do PPGEn é responsável

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

pela gerência administrativa e infraestrutura do processo de seleção.

c. A UESB não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência.

d. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato fica ciente de que o Programa não dispõe de bolsas de estudos para todos os aprovados.

e. Todos os discentes do PPGEn deverão satisfazer a exigência de proficiência em Língua Inglesa, com nota mínima 6,0 (seis). A prova será aplicada em duas oportunidades ao longo do primeiro ano do curso. Caso o discente não comprove aprovação até o período anterior à sua matrícula no 3º. semestre do curso, será desligado do Programa.

f. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

g. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Vitória da Conquista, 09 de setembro de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 325/2025

Critérios para avaliação da entrevista

1. Capacidade de responder corretamente aos questionamentos da banca examinadora;
2. Capacidade de se expressar com clareza e objetividade;
3. Conhecimento teórico e metodológico do pré-projeto de pesquisa;
4. Pertinência do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa indicada;
5. Pertinência do pré-projeto com os macroprojetos e sua relevância para o fortalecimento acadêmico do Programa;
6. Exequibilidade do projeto quanto às condições de infraestrutura oferecidas pela Uesb e quanto ao cronograma previsto de realização;
7. Relevância e qualidade acadêmica do projeto de pesquisa observando: clareza do seu título, sua introdução e justificativa, seus objetivos, sua metodologia, seus resultados esperados e demonstração de revisão bibliográfica adequada e atualizada;
8. Coerência entre a produção científica do candidato nos últimos 04 (quatro) anos e o projeto de pesquisa apresentado.

Campus de Vitória da Conquista

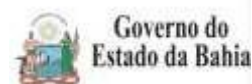
Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 325/2025

Requerimento para pessoa com deficiência

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

() Deficiência auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

() Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

() Deficiência Intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

() Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º.

() Transtorno do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência

Campus de Vitória da Conquista



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 325/2025

DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR AÇÕES AFIRMATIVAS- Indígenas

Eu, _____, CPF nº _____, declaro ser indígena, com vínculo na Comunidade Indígena _____ e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino pelo sistema de ações afirmativas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do Candidato

Assinatura e CPF da liderança indígena

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP: 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP: 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45.031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV- EDITAL 325/2025

DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR AÇÕES AFIRMATIVAS Travestis ou Trans

Eu, _____ (nome social), RG nº _____, CPF -----, declaro para o fim específico de atender aos itens requeridos no presente edital, do Programa de Pós-Graduação em Ensino, que tenho aptidão a concorrer à vaga destinada as travestis ou trans. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura

Coletar a assinatura de duas testemunhas

Testemunha 1-Assinatura e CPF

Testemunha 2- Assinatura e CPF

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600